

LEI Nº 2701, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre regulamentação de Projetos de Leis denominando Praças e Logradouros Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Francisco Tarcisio Silva, de acordo com a Lei nº. 2284/02, de 03/05/02:

Art. 1º. Os projetos de Leis que dispuserem sobre denominação de praças e logradouros públicos, deverão vir acompanhados de documentos que comprovem:

- I . certidão de óbito da personalidade a ser homenageada;
- II. certidão da existência e conclusão da obra.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Obras do Município de Linhares, na obrigação de fornecer a certidão referida no inciso II do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e sete.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos